



www.moorejudicial.com.br

RELATÓRIO

Andamentos Processuais

RAP

Falência: EXPRESSO JOINVILLE LTDA

Processo nº: 0031351-92.2004.8.24.0038

| DATA | EVENTO | TIPO | OBJETO | POSICIONAMENTOS | | | DELIBERAÇÃO JUDICIAL - EV. | PENDÊNCIAS | STATUS |
|------------|--------|--------|---|-----------------|---------------|---------------|----------------------------|------------|--------|
| | | | | FALIDA - EV. | AJ - EV. | MP - EV. | | | |
| 08/08/2024 | 1107 | Juízo | Decisão determinando a apresentação do relatório circunstanciado do processo. | Não se Aplica | 1118 | Não se Aplica | Não se Aplica | Nenhuma | ✓ |
| 16/10/2024 | 1118 | AJ | AJ apresentou relatório circunstanciado do feito e requereu prazo para apresentar a relação de credores. | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | 1123 | Nenhuma | ✓ |
| 05/11/2024 | 1121 | AJ | Petição apontando diferença entre o valor devido e o recolhido pela empresa TOP LINE CAMINHÕES arrematante do imóvel de Curitiba/PR. | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | 1123 | Nenhuma | |
| 21/11/2024 | 1123 | Juízo | Decisão concedendo o prazo requerido, determinando que a AJ apresente os relatórios necessários, determinando a busca de bens e direitos de propriedade da falida e determinando que a empresa TOP LINE CAMINHÕES arrematante do imóvel de Curitiba/PR recolha-se o valor da diferença apontado pela AJ na petição do Ev. 1121. | Não se Aplica | 1152 | 1138 | Não se Aplica | Nenhuma | ✓ |
| 16/12/2025 | 1134 | Outros | TOP LINE CAMINHÕES arrematante do imóvel de Curitiba/PR , peticionou discordando do cálculo da AJ. | Não se Aplica | 1153 | 1138 | 1144 | Nenhuma | ✓ |
| 03/02/2025 | 1144 | Juízo | Decisão determinando a AJ que apresente o Quadro Geral de Credores e Proposta de Rateio dos valores já recebidos, para que se manifeste sobre a petição da empresa TOP LINE CAMINHÕES e apresente os relatórios; e Apresentou Relatório de Andamentos Processuais - RAP. | Não se Aplica | 1153 | Não se Aplica | Não se Aplica | Nenhuma | ✓ |

| DATA | EVENTO | TIPO | OBJETO | POSICIONAMENTOS | | | DELIBERAÇÃO JUDICIAL - EV. | PENDÊNCIAS | STATUS |
|------------|--------|------|--|-----------------|---------------|---------------|----------------------------|------------|--------|
| | | | | FALIDA - EV. | AJ - EV. | MP - EV. | | | |
| 28/02/2025 | 1153 | AJ | <p>Petição reiterando o entendimento da petição do Ev. 1121, sobre os valores devidos pela TOP LINE CAMINHÕES, requerendo que efetue o pagamento do saldo devedor atualizado até 05/03/2025;</p> <p>Apresentando orçamento da remuneração e requerendo a manutenção de sua remuneração em 5% dos ativos arrecadados;</p> <p>Informando os pagamentos já realizados de credores extraconcursais;</p> <p>Apresentando o QUADRO GERAL DE CREDORES e informando os valores de créditos extraconcursais que estão pendentes de pagamentos (R\$ 236.313,06) e requerendo a expedição de alvará para pagamento desses credores, bem como a reserva do valor da remuneração da AJ;</p> <p>Apresentando proposta para início dos pagamentos dos créditos concursais trabalhistas que poderão ser 100% quitados, considerando o saldo que ficará em subconta após quitação dos extraconcursais;</p> <p>Requerendo a baixa de dois veículos da Falida (CAMINHÃO: VW/7.100 – PLACAS LYZ-5620 e I/MMC VW/7.90 S- PLACA LZZ5624) os quais estão em local incerto e não sabido;</p> <p>Requerendo a expedição de ofício para 1º Vara do Trabalho de Joinville, para que realize as baixas das restrições impostas sobre o veículo VW/GOL CL - PLACA AHH-0027 que foi alienado neste processo, porém ainda não transferido; e Apresentou Relatório de Andamentos processuais -RAP.</p> | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | 1160 | Nenhuma | ✓ |

| DATA | EVENTO | TIPO | OBJETO | POSICIONAMENTOS | | | DELIBERAÇÃO JUDICIAL - EV. | PENDÊNCIAS | STATUS |
|------------|--------|-------|---|-----------------|----------|----------|----------------------------|------------|--------|
| | | | | FALIDA - EV. | AJ - EV. | MP - EV. | | | |
| 03/04/2025 | 1160 | Juízo | <p>Decisão determinando:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A intimação de TOP LINE CAMINHÕES para que deposite a diferença apurada pela Administração Judicial no evento 1153 (R\$5.052,01) e que o arrematante deverá observar o cálculo correto para as próximas parcelas; • Mantendo a remuneração fixada à Administração Judicial (5%); • Homologando o QUADRO GERAL DE CREDORES apresentado no evento 1153, expedindo o devido edital; • Indeferiu o pedido de baixa dos 2 caminhões que estão em nome da Falida, determinando a inclusão de restrições de circulação; • Com relação ao veículo VW/Gol, placas AHH-0027, determinou que o cartório proceda a comunicação para que realizem a baixa das restrições impostas (via e-mail ou traslado de peças) das unidades pertencentes ao TJSC, e que a AJ proceda a comunicação das demais unidades jurisdicionais, bem como a Justiça do Trabalho e DETRAN; • Determinou que os credores extraconcursais informassem seus dados bancários para pagamento dos créditos elencados na petição do evento 1153, que após a informação dos dados bancários fosse expedido alvará para liberação dos valores em favor dos credores extraconcursais mencionados alhures, cabendo à AJ realizar os pagamentos, mandando expedir alvará no valor de R\$ 588,83 para a AJ (reembolso), determinando que a AJ apresente o plano de rateio de pagamento dos credores trabalhistas; • Determinando a reunião dos valores depositados em juízo em uma única subconta, ficando em uma conta específica apenas o valor da remuneração do AJ e das custas finais; • O encaminhamento dos autos para a contadoria, para que realize o cálculo das custas finais. | Não se Aplica | 1211 | 1183 | Não se Aplica | Nenhuma | ✓ |

| DATA | EVENTO | TIPO | OBJETO | POSICIONAMENTOS | | | DELIBERAÇÃO JUDICIAL - EV. | PENDÊNCIAS | STATUS |
|------------|--------|----------|---|-----------------|---------------|---------------|----------------------------|------------|--------|
| | | | | FALIDA - EV. | AJ - EV. | MP - EV. | | | |
| 03/04/2025 | 1174 | Cartório | Publicado Edital com o Quadro Geral de Credores apresentado no Ev. 1153. | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Nenhuma | ✓ |
| 04/04/2025 | 1177 | Cartório | Certificado a reunião das subcontas e separação do valor da remuneração da AJ (R\$ 152.313,95). | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Nenhuma | ✓ |
| 04/04/2025 | 1178 | Cartório | Expedido Alvará para pagamento do reembolso da AJ no valor de R\$ 588,83. | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Nenhuma | ✓ |
| 08/04/2025 | 1183 | Outros | Manifestação MP, declarando ciência dos atos processuais até então realizados e pugnando por nova vista após o cumprimento das diligências da decisão do evento 1160. | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Nenhuma | ✓ |
| 10/04/2025 | 1186 | Outros | CONTADORIA prestou informações sobre a necessidade de retificação no valor da causa. | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | 1188 | Nenhuma | ✓ |
| 11/04/2025 | 1188 | Juízo | Decisão determinando a retificação do valor da causa para R\$ 19.746.694,43, conforme quadro geral de credores publicado no evento 1174. | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Nenhuma | ✓ |
| 11/04/2025 | 1193 | Outros | ESTADO DE SANTA CATARINA, informou ciência e que concorda com o edital do Ev. 1174, diante da inclusão de todos créditos do Estado de SC no quadro geral de credores. | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Nenhuma | ✓ |
| 16/04/2025 | 1200 | Outros | Petição da arrematante TOP LINE CAMINHÕES, informando que realizou o depósito do valor referente as diferenças apontadas pela Administração Judicial (R\$ 6.530,55) | Não se Aplica | 1129 | 1206 | Não se Aplica | Nenhuma | ✓ |
| 22/04/2025 | 1205 | Outros | Petição da COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE informando os dados bancários para pagamento do crédito extraconcursal no valor de R\$ 10.129,48. | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Nenhuma | ✓ |

| DATA | EVENTO | TIPO | OBJETO | POSICIONAMENTOS | | | DELIBERAÇÃO JUDICIAL - EV. | PENDÊNCIAS | STATUS |
|------------|---------------|----------|---|-----------------|---------------|---------------|----------------------------|------------|--------|
| | | | | FALIDA - EV. | AJ - EV. | MP - EV. | | | |
| 22/04/2025 | 1206 | Outros | Manifestação MP, declarando ciência dos atos processuais até então realizados, da retificação do valor da causa, e informou necessidade de diligências sobre: <ul style="list-style-type: none"> • Pagamento pela Arrematante - devido o arrematante ter depositado (evento 1200 e 1202) valor superior ao valor da decisão do evento 1160 (R\$ 5.530,55), necessário que a AJ se manifeste. • Restrições Veículo AHH-0027 - informando que não há nos autos comprovação de que o Cartório e à AJ que comunicassem as unidades jurisdicionais responsáveis pela restrição ativa no veículo. E que aguarda o cumprimento das demais diligências determinadas no evento 1160. | Não se Aplica | 1229 | Não se Aplica | 1133 | Nenhuma | ✓ |
| 22/04/2025 | 1207 | Cartório | Certidão do cartório informando que a decisão do evento 1160 foi devidamente translada para o processo 08004904-62.011.8.24.0038, requisitante da restrição imposta. | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Nenhuma | ✓ |
| 25/04/2025 | 1209 | Outros | MUNICÍPIO DE JOINVILLE, informou ciência e que concorda com o edital do Ev. 1174, e informou dados bancários para pagamento. | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Nenhuma | ✓ |
| 28/04/2025 | 1210 | Outros | ESTADO DE SANTA CATARINA, informou dados bancários para recebimento do crédito extraconcursal. | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Nenhuma | ✓ |
| 28/04/2025 | 1211 | AJ | Petição informando ciência da decisão do evento 1160 e que em breve ora apresentar o plano de pagamento dos credores trabalhistas. | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Nenhuma | ✓ |
| 30/04/2025 | 1214/ 1216 | Outros | Contadoria após retificação do valor da causa, informou que gerou guia das custas intermediárias (R\$ 7.255,83) | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Nenhuma | ✓ |
| 05/05/2025 | 1224 | Cartório | EXPEDIDO Alvará para pagamento da COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE no valor de R\$ 10.129,48 | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Nenhuma | ✓ |
| 05/05/2025 | 1225 | Cartório | EXPEDIDO Alvará para pagamento do MUNICÍPIO DE JOINVILLE no valor de R\$ 44.859,43 | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Nenhuma | ✓ |
| 05/05/2025 | 1226 | Cartório | EXPEDIDO Alvará para pagamento do SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA - SC no valor de R\$16.520,91 | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Nenhuma | ✓ |
| 05/05/2025 | 1127 | Cartório | EXPEDIDO Alvará para pagamento da AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA no valor de R\$ 11.900,46 | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Nenhuma | ✓ |

| DATA | EVENTO | TIPO | OBJETO | POSICIONAMENTOS | | | DELIBERAÇÃO JUDICIAL - EV. | PENDÊNCIAS | STATUS |
|------------|--------|----------|--|-----------------|---------------|---------------|----------------------------|-----------------------------------|--------|
| | | | | FALIDA - EV. | AJ - EV. | MP - EV. | | | |
| 09/05/2025 | 1129 | AJ | Petição respondendo ao MP (Ev. 1206) e apresentando o Plano de Pagamento de Credores Trabalhistas. | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | 1333 | Nenhuma | ✓ |
| 21/05/2025 | 1133 | Juízo | Decisão reconsiderando o pedido de baixa dos veículos da Falida; determinando a retirada das restrições (Renajud); Determinando que a AJ diligencie junto ao órgão de trânsito para efetivar a medida; Determinando a expedição de Edital para publicação do plano de rateio dos credores trabalhistas; e A expedição de alvará em favor da AJ do valor necessário para pagamento dos credores trabalhistas. | 1273 | 1241 | 1239 | Não se Aplica | AJ diligenciar junto ao DETRAN/SC | ✗ |
| 22/05/2025 | 1244 | Cartório | Juntado o Comprovante de Exclusão de Restrição Veicular dos veículos da Falida | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Nenhuma | ✓ |
| 22/05/2025 | 1246 | Cartório | Expedição de Edital para INTIMAÇÃO DOS CREDITORES ACERCA DO RATEIO E PAGAMENTO DE VALORES | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Nenhuma | ✓ |
| 26/05/2025 | 1253 | Cartório | Expedição de Alvará para a AJ realizar o pagamento dos credores Trabalhistas | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Nenhuma | ✓ |
| 29/07/2025 | 1282 | Cartório | Juntada de certidão - finalizado o prazo de Citação/Intimação previsto em Edital do Evento 1246 | Não se Aplica | 1289 | Não se Aplica | Não se Aplica | Nenhuma | ✓ |
| 15/08/2025 | 1288 | AJ | Petição informando ciência do termino do prazo de Edital (Ev. 1282) e informando que nenhum credor trabalhista informou os dados bancários para pagamento, e que esta diligenciando para localizar os credores e requereu autorização para realizar o pagamento via PIX daqueles que a chave for o CPF. Apresentou Relatório de Andamentos processuais -RAP. | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | 1290 | Nenhuma | ✓ |
| 29/08/2025 | 1290 | Juízo | Decisão autorizando a AJ a a promover a tentativa de pagamento dos credores utilizando-se de eventual chave PIX identificada com o CPF do credor e determinando que em 15 dias fosse prestado contas acerca dos pagamentos trabalhistas realizados. | Não se Aplica | 1300 | Não se Aplica | Não se Aplica | Nenhuma | ✓ |

| DATA | EVENTO | TIPO | OBJETO | POSICIONAMENTOS | | | DELIBERAÇÃO JUDICIAL - EV. | PENDÊNCIAS | STATUS |
|------------|--------|--------|---|-----------------|---------------|---------------|----------------------------|-----------------|--------|
| | | | | FALIDA - EV. | AJ - EV. | MP - EV. | | | |
| 17/09/2025 | 1300 | AJ | AJ prestou contas parcial referente ao primeiro rateio realizado cujo valor creditado para a AJ para efetivação dos pagamentos foi de R\$ 437.030,59 e informando que mesmos após a autorização para pagamento via PIX (chabe CPF) somente 10 credores trabalhistas dos 15 listados foram pagos. Apresentou movimentação bancária do valor disponibilizado e aplicado e informou que esta diligenciando para realizar o pagamento dos 5 credores trabalhistas que estão pendentes | Não se Aplica | Não se Aplica | 1313 | 1316 | Nenhuma | ✓ |
| 03/10/2025 | 1304 | Outros | Estado de SC informou os dados bancários para recebimento do seu crédito trabalhista. | Não se Aplica | 1310 | Não se Aplica | Não se Aplica | Nenhuma | ✓ |
| 09/10/2025 | 1310 | AJ | Petição informando ciência dos dados apresentados pelo Estado de SC. | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | Nenhuma | ✓ |
| 03/11/2025 | 1313 | Outros | Manifestação do MP pela homologação da prestação de contas apresentada pela AJ no Ev. 1300 | Não se Aplica | Não se Aplica | Não se Aplica | 1316 | Nenhuma | ✓ |
| 02/12/2025 | 1316 | Juízo | Decisão infirmoando que a homologação da prestação de contas somente será apreciada após a distribuição de todo o ativo arrecadado e após publicação do edital. E determinou que a AJ preste contas acerca do resultado das diligencias que realizou e eventuais pagamentos efetuados para os credores trabalhistas que estão pendentes e para dar andamento ao processo. | Não se Aplica | | 1322 | Não se Aplica | Manifestação AJ | ✗ |